



**PPGTAS-PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIA, AMBIENTE E SOCIEDADE**

**RESOLUÇÃO Nº 004, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Tecnologia, Ambiente e Sociedade de 12 de julho de 2017**

Estabelece normas para os exames de qualificação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia, Ambiente e Sociedade.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de estabelecer normas internas para os exames de qualificação dos discentes matriculados, resolve:

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Os alunos matriculados deverão submeter-se a qualificação da Pesquisa de Mestrado com o prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de (18) meses, após a primeira matrícula no curso, e após ter todos os créditos concluídos, aprovação no exame de proficiência e no seminário de pesquisa.

§ 1º - O exame de qualificação terá por objetivo avaliar o estudante e oferecer críticas ou sugestões sobre seu trabalho acadêmico, provendo subsídios essenciais para a conclusão do curso e preparo da defesa pública da dissertação ou trabalho de conclusão do curso.

§ 2º - O exame de qualificação consistirá de duas etapas assim definidas: 1ª etapa – apresentação e defesa oral do progresso do projeto de dissertação ou trabalho de conclusão de curso aprovado para o curso, com abstenção da participação do orientador; 2ª etapa – avaliação, discussão e encaminhamentos para a conclusão do projeto de dissertação ou trabalho de conclusão de curso, etapa que deverá contar com a participação ativa do discente, orientador e membros da banca.

Art. 2º - A apreciação pela banca examinadora resultará em avaliação Aprovado ou Reprovado, acompanhada de parecer fundamentado, exarado em ata, que deverá



ser homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade.

§ 1º - O exame de qualificação deverá ocorrer em sessão privada que contará apenas com os membros da banca e o candidato.

§ 2º - Todos os atos pertinentes e praticados pela banca examinadora e pelo discente deverão ser devidamente lavrados em ata.

§ 3º - Para obter aprovação no exame de qualificação, o candidato deverá receber avaliação "Aprovado(a)" da maioria simples (metade mais um) dos membros da banca examinadora.

§ 4º - Havendo reprovação no exame de qualificação, o aluno deverá submeter-se a novo exame no prazo recomendado pela banca, respeitando o período máximo de três (3) meses, contados a partir do primeiro exame.

§ 5º - O resultado será comunicado ao aluno, logo após o fim da sessão.

§ 6º - O aluno reprovado por duas vezes no exame de qualificação será desligado do Programa.

Art. 3º - Para submeter-se ao exame de qualificação, o discente deverá ter todos os créditos concluídos, aprovação no exame de proficiência, no estágio de docência e no seminário de pesquisa.

§ 1º - O agendamento para o exame de qualificação deverá ser solicitado através de formulário (Anexo I) entregue na Secretaria do Programa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para a realização do exame.

§ 2º - Ao pedido de agendamento para o exame de qualificação deverá juntar-se uma cópia do histórico escolar.

§ 3º - A pré-dissertação apresentada no formato de dissertação ou o pré-trabalho apresentado no formato de trabalho de conclusão de curso, deverá ser redigida conforme preconizado pelas normas do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

§ 4º - Fica sob responsabilidade do discente e orientador a entrega das cópias para os membros da banca.

Art. 4º - Será dispensado do exame de qualificação, mediante aval do orientador e aprovação do Colegiado do PPGTAS, o discente que apresentar um ou mais produtos (artigo científico, capítulo de livro, livro, depósito de patente), que contenham resultados derivados de seu projeto de dissertação já aceitos para publicação, publicados ou depositados em veículos ou instituições nacionais ou internacionais, que somem o equivalente a 0,82 (oitenta e dois centésimos) pontos (conforme Tabela de equivalência da CAPES para periódicos, constante na



RESOLUÇÃO Nº 003, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade), na área interdisciplinar.

Art. 5º - A banca examinadora será sugerida pelo orientador, sendo composta de no mínimo três professores doutores (o orientador, um docente de outra linha de pesquisa do programa e um doutor externo ao PPGTAS da área de conhecimento do estudo).

§ 1º - O coorientador, caso haja, poderá participar da banca examinadora, mas não poderá ser avaliador na mesma, exceto quando do impedimento do orientador.

§ 2º - Ainda para a composição da banca examinadora deverá ser designado um membro suplente, também Doutor.

§ 3º - É vedada a participação na banca examinadora de doutor que divida coautoria com o candidato no artigo científico apresentado como produto de seu projeto de dissertação

§ 4º - É vedada a participação na banca examinadora de doutor que possua até o terceiro grau de parentesco com o orientador ou com o candidato.

Art. 6º - A composição da banca sugerida pelo orientador, se em conformidade com os incisos do **Art. 5**, deverá ser aprovada pela coordenação e referendada pelo Colegiado.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento, o orientador será instado a sugerir outro(s) nome(s).

Art. 7º - Na 1ª etapa do exame de qualificação, o candidato terá entre trinta e quarenta minutos para apresentação do trabalho e cada membro da banca terá até trinta minutos para arguição, excetuada a participação do orientador, que não arguirá ou responderá a qualquer questionamento da banca.

Art. 8º - Na 2ª etapa do exame de qualificação, o candidato, seu orientador e os membros da banca terão até duas (02) horas para discutir o projeto de dissertação, seus resultados, desdobramentos e possíveis encaminhamentos.

Art. 9º - A avaliação dos membros da banca sobre as duas etapas do exame de qualificação (Anexo II) resultará em parecer “Aprovado” ou “Reprovado”.

Art. 10 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11 - Casos omissos serão solucionados pelo Colegiado do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



Art. 12 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página do programa.

Teófilo Otoni, 12 de julho de 2017.

Prof. Caio César de Souza Alves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Ambiente e
Sociedade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, AMBIENTE E
SOCIEDADE



ANEXO I

SOLICITAÇÃO - EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO – PPGTAS/UFVJM

Linha de Pesquisa:		
Sub-linha de Pesquisa:		
Orientador (a):		
Co-orientador:		
Telefone:		
Acadêmico (a):		
Telefone:		
Título do Trabalho		
Data Prevista:	Horário:	Local:

COMISSÃO EXAMINADORA			
Função	Nome Completo	Instituição	Titulação
Orientador			
Coorientador			
Avaliador			
Avaliador			
Avaliador			
Suplente			
Suplente			

Encaminho à secretaria do **PPGTAS**, para providenciar as devidas organizações do evento de Qualificação do(a) referido(a) Acadêmico(a).

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a) PPGTAS

T. Otoni – MG, de de

REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Mestrando deverá estar em dia com as seguintes exigências:

1. Ter integralmente concluído: Seminários de Pesquisa, Seminários Temáticos, Disciplinas Obrigatória e Eletivas, Seminário de Orientação; Estágio de Docência e Atividades Programadas;
2. **Ter entregue o certificado de proficiência em leitura em língua estrangeira.**

